

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal de Borá, através do Fax nº (0xx18 3367-1103) ou via e-mail [licitacao@bora.sp.gov.br](mailto:licitacao@bora.sp.gov.br).

(MODELO RECIBO) PREGÃO Nº 9/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

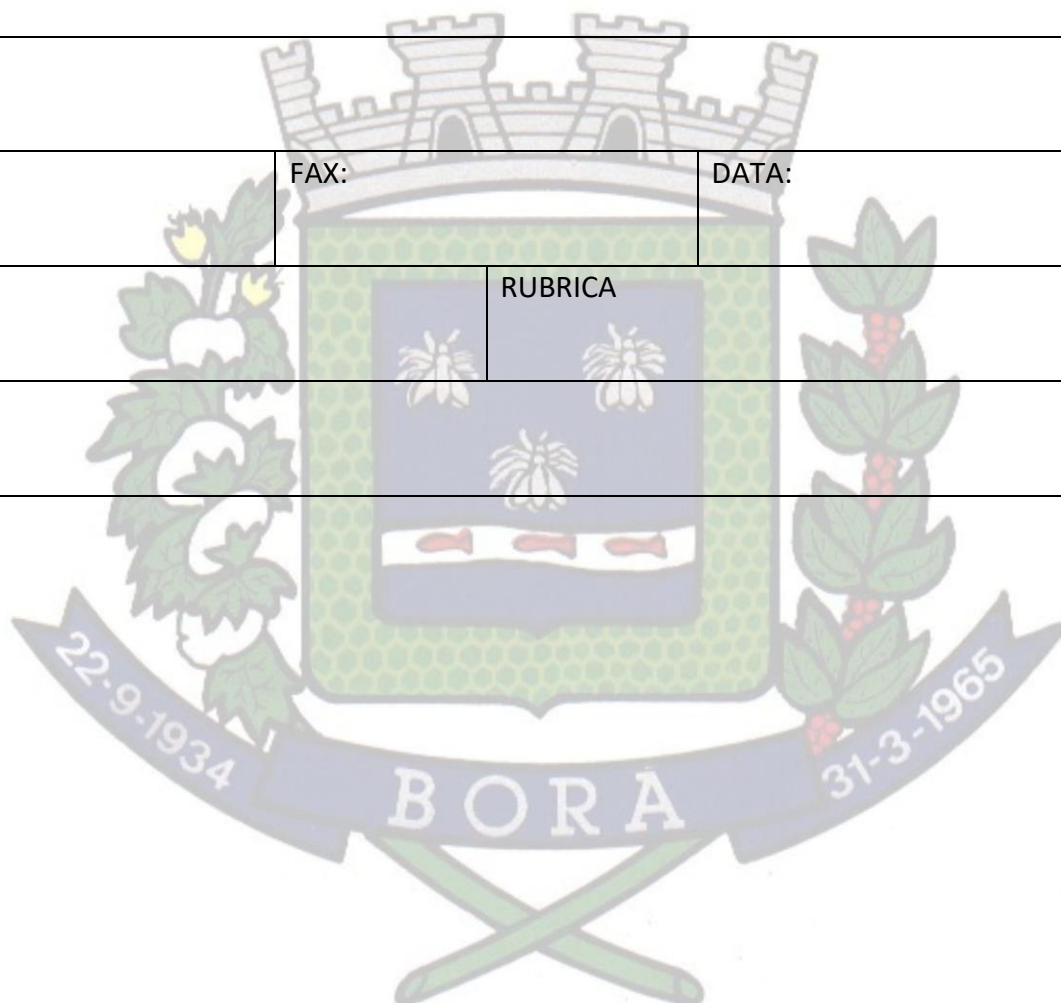
FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:



## EDITAL

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número:** 009/2018

**Processo:** 35/2018

**Critério:** Menor preço – Global

**Abertura:** 15/06/2018

**Encerramento:** 02/07/2018 as 13:30 hrs

**Objeto:** Serviços de Oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Borá durante o período de julho a 31 de dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Borá, com sede à Praça Santo Antônio nº10, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018** do tipo Menor preço - Global(Processo nº 35/2018), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Borá durante o período de junho a 31 de dezembro de 2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1144, de 22 de dezembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995, alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto estadual nº 53.047/2008. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Borá, situada na Praça Santo Antônio nº 10 - Centro, iniciando-se no dia 02 de julho de 2018 as 13:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Borá durante o período de julho a 31 de dezembro de 2018.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que estejam localizados e instalados até 80 km (oitenta quilômetros) de Borá, SP, com atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** - A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá ser apresentada fora dos envelopes de números 1 e 2, na mesma oportunidade da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**4.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

**PROCESSO Nº 35/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

**4.4** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

**4.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail);
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação do item cotado deste Edital;
- d)** Preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, aluguel, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta Dias);
- f)** condições de pagamento;
- g)** local de prestação dos serviços: Consultório próprio (especificar endereço completo).

**5.2** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3** – O preço ofertado poderá ser reajustado para mais ou para menos de acordo com preço de

mercado.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e **suas alterações**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de débito negativa ou positiva com efeito de negativa com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional abrangendo inclusive aos débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c)** Certidão de débito negativa ou positiva com efeito de negativa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Seção de Tributação da Sede do Licitante;
- d)** Certidão de débito negativa ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e)** Certidão de débito negativa ou positiva com efeito de negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão de débito negativa ou positiva com efeito de negativa relativo a débitos trabalhistas.

## **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.1** - Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

### **6.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.3.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**);

**6.3.2** - Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 9/2018 (**Anexo V**).

### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.4.2 - A inversão dos documentos: colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.**

**6.4.3** - Todos os documentos exigidos para participação deste certame deverão estar na ordem demonstrada em edital, para melhor análise da comissão.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No local, data e horário no preambulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos; aguardando demais credenciamentos até autorização do Pregoeiro para início da seção de lances, momento este que não será mais possível nenhum credenciamento.

**7.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cuja **proposta** não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances do item, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiora aquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar no empate, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

**7.7** - Encerrada a 1ª etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a 2ª etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado; assim sucessivamente.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

**7.9.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.9.2** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

**7.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

**7.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferencia, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

**7.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1 e 7.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.9, com vistas a redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.15.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.15.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "f" do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

**7.15.4** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15.3 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.16** - A comprovação de que trata o subitem 7.15.4 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no



prazo de 2 (dois) dias uteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.9 deste item 7, examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, ate a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19** – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal, caso o mesmo caia em sábado, domingo ou feriado, o mesmo será providenciado no primeiro dia útil posterior.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo VI** do presente ato convocatório, e depois de cumprida a condição constante da clausula II deste Edital.

**10.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**11.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**11.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

## **12- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1** - A despesa decorrente da contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, 339039950000 - SERVIÇO MÉDICO-HOSP., ODONTOL.E LAB., com recursos oriundos do tesouro municipal e federal.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio nº10, Centro, após a celebração do contrato.

**14.5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

**14.5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7** - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Borá, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

**14.8 - Integram o presente Edital os Anexos:**

- **Anexo I** – Descrição do objeto;
- **Anexo II** – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo V** – Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

**14.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Borá, 15 de junho de 2018.

**WILSON FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### Termo de Referencia

1) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Borá durante o período de junho a 31 de dezembro de 2018.

2) Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONSULTA OFTALMOLOGICA (ACUIDADE VISUAL)	UN	120
2	CAMPIMETRIA	UN	15
3	EXERESE DE PTERIGIO	UN	04
4	CIRURGIA DE CATARATA	UN	11
5	CIRURGIA CALAZIO	UM	03

3) Adjudicação: Menor Preço – Global

4) Classificação Orçamentaria: 339039500000 - SERVIÇO MÉDICO-HOSP., ODONTOL.E LAB.

5) Fonte dos recursos: Tesouro e Federal

6) Local de Prestação dos Serviços: Consultório próprio (especificar endereço completo)

7) Unidade Fiscalizadora: Departamento de Saúde

**ANEXO II**

**Pregão presencial nº --/201-**

**Processo nº ---/201-**

Carta de apresentação da proposta

(papel timbrado do concorrente)

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Insc.Est:

Telefone:

E-mail:

Contração de empresa especializada para prestação de serviços de oftalmologia para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Borá durante o período de junho a 31 de dezembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA OFTALMOLOGICA (ACUIDADE VISUAL)	UN	120		
02	CAMPIMETRIA	UN	15		
03	EXERESE DE PTERIGIO	UN	04		
04	CIRURGIA DE CATARATA	UN	11		
05	CIRURGIA DE CALAZIO	UN	03		
				TOTAL GERAL	

Prazo de validade da proposta:

Condições de pagamento:

Local de Prestação dos Serviços:

Alteração de preço: para maior e para menor em relação ao contrato, nos percentuais praticados pelo mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

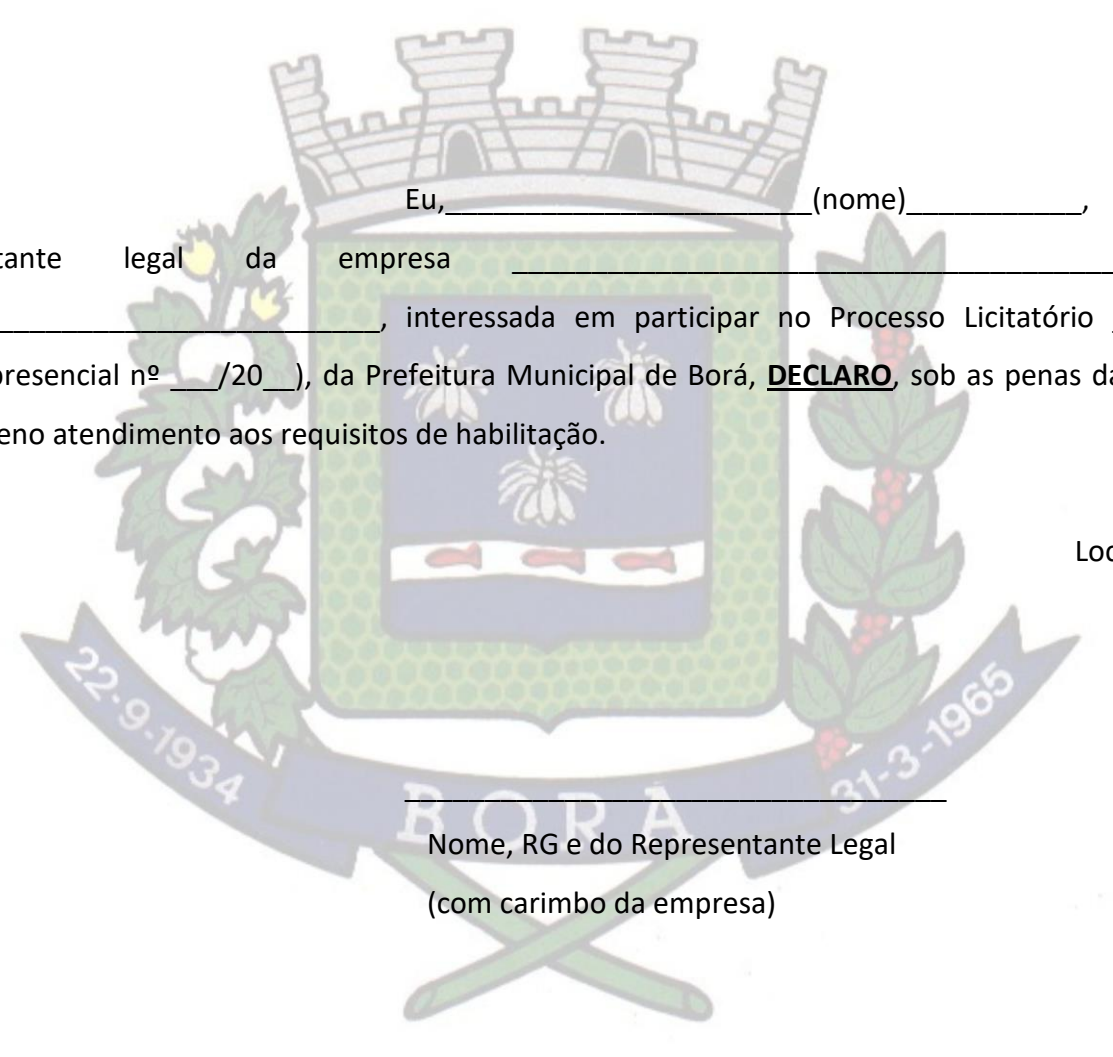


ANEXO III

"DECLARAÇÃO"

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório \_\_\_/20\_\_\_  
(Pregão presencial nº \_\_\_/20\_\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que  
demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.



\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

“ANEXO IV”

“DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório nº \_\_\_/20\_\_ (Pregão  
nº \_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente  
impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a  
Administração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



“ANEXO V”

“DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório \_\_\_/20\_\_ (Pregão  
presencial nº \_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as  
condições do Pregão nº \_\_\_/20\_\_.

Local e data.



Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO Nº ---/20--**

**PROCESSO Nº ---/20--**

Por este instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Borá, pessoa jurídica de direito público, com sede a praça Santo Antonio nº 10, inscrita no CNPJ 44.544.906/0001-42, representado pelo Sr. -----, Residente a Rua-----nº-----Bairro centro, portador das cédula de identidade RG nº-----e do CPF nº -----, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa-----, com sede na Rua ----- nº na Cidade de ----- no Estado de -----, inscrita no CNPJ/CPF nº -----Inscrição Estadual nº-----, neste ato representado pelo Sr.----- residente e domiciliado na Rua -----, nº ----- portador da cédula de identidade nº----- e CPF nº, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do processo PREGÃO Nº ---/---, e, de acordo com as disposições das leis federais nº 10.520/02 e nº 8666/93, e suas alterações, tem em entre si, justo e acertado o presente contrato para fornecimento de -----, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 – A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de CONTRATADA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº --/20-- obriga-se a executar os serviços constantes dos itens: ...

#### **Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A execução do objeto acima citado deverá ocorrer após finalização do processo e autorização de encaminhamento emitida pelo Departamento de Saúde.

#### **Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 – Realizar os serviços contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº ---/20--;
- 3.2 – Realizar os serviços dentro do prazo pactuado entre a CONTRATADA e o Departamento de Saúde;
- 3.3 – Garantir a qualidade dos serviços contratado;
- 3.4 – Substituir imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.5 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATANTE.
- 3.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 3.8 – Obrigatoriamente deverá constar no corpo da nota fiscal o nº do processo e pregão.
- 3.9 – Apresentar comprovante de registro ou inscrição do Responsável, no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro do prazo de validade no ato da assinatura do contrato.

#### **Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários: -----  
-----

#### **Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ ----- (-----).

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após conferência realizada por funcionário competente e responsável pelo encaminhamento dos pacientes.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até 31/12/2017, não obrigando a CONTRATANTE, a realização de toda a quantidade licitada.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a CONTRATADA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da CONTRATADA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

- V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;  
VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;  
VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;  
VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº ----/-----, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Borá, --- de ----- de 20-----.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

WILSON FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

